



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0002-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32.0	UND		
Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93°.					
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1.0	UND		
Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTVI, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.					
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64.0	UND		
Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações : Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno					
4	Plug P4 Macho com Borne	32.0	UND		
O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz					
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1.0	UND		
Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos					
6	HD Interno	4.0	UND		
.Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000					
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4.0	UND		
Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnética de 80% de proteção contra quaisquer interferências					
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS , WINDOWS 10.	10.0	UND		
NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.					
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2.0	UND		
Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas : 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)					
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244.0	UND		
Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm)34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg)0.7 kg . Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.					



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5.0	UND		
BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS					
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5.0	UND		
BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS					
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5.0	UND		
BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620G; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Míolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.					
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",	10.0	UND		
BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",					
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30.0	UND		
CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente					
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35.0	UND		
Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm					
17	REDE DE SALÃO	4.0	PAR		
"Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"					
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2.0	UND		
Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.					
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4.0	UND		
1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"					
20	COLCHONETE	50.0	UND		
Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g					
21	TABULEIRO LUDO	10.0	UND		
Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.					
22	XADREZ OFICIAL	10.0	UND		
"Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial , deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.869,42 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

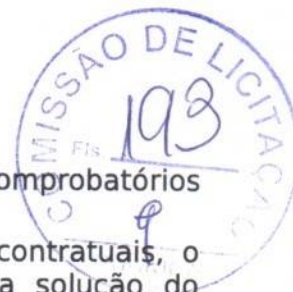
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

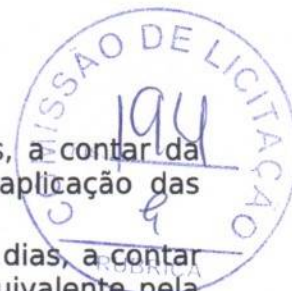
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no 8.25 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

8.25.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 15 de março de 2024



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000520240223000246

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, vinculada ao Programa PAIC Integral, enfrenta uma carência substancial de materiais permanentes e de consumo que são essenciais ao bom funcionamento e à qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos. A falta ou a inadequação desses materiais compromete direta e indiretamente a execução das atividades pedagógicas, administrativas e o conforto ambiental, itens críticos para o desenvolvimento do processo educativo no contexto de ensino integral.

A contratação é, portanto, direcionada para superar as seguintes deficiências:

- Defasagem do Mobiliário Escolar: Ambientes acadêmicos cujo mobiliário se encontra defasado ou não é ergonômico o suficiente para atender à diversidade de demandas presentes em uma escola de tempo integral, causando desconforto e podendo afetar a saúde e o desempenho dos estudantes.
- Insuficiência de Equipamentos de Informática: A ausência de computadores, impressoras e projetores de última geração limita a inclusão digital dos alunos e a modernização do acompanhamento pedagógico, sendo essenciais para um aprendizado alinhado às competências do século XXI.
- Ineficiência no Controle de Conforto Térmico: Níveis inadequados de climatização podem prejudicar a atenção e a produtividade de alunos e professores, logo, a presença de ar-condicionado com selo Procel é crucial para assegurar um ambiente propício para ensino e aprendizagem.
- Materiais de Papelaria de Baixa Qualidade: A qualidade dos materiais de consumo, como papel e utensílios de escrita, influencia diretamente na usabilidade e durabilidade, afetando o desempenho escolar e a gestão dos recursos.
- Insumos de Limpeza Não Ecológicos e Ineficazes: O uso de produtos de limpeza que não possuem certificações de biodegradabilidade pode causar danos ao meio ambiente, além de comprometer a saúde dos usuários do espaço escolar.
- Itens de Expediente Inadequados: Materiais de expediente de baixa durabilidade e resistência comprometem a organização e conservação dos documentos escolares, prejudicando a gestão escolar e a preservação dos registros acadêmicos.

A presente contratação visa suprir essas necessidades, garantindo que a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo possa oferecer um ensino de qualidade, em bases físicas que promovam o bem-estar e a eficiência pedagógica, em conformidade com as legislações em vigor e os objetivos estratégicos do Programa PAIC Integral.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	--

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos necessários para a escolha da solução que atenda à necessidade da Escola de Tempo Integral, considera-se fundamental estabelecer critérios que assegurem práticas de sustentabilidade conciliadas com a qualidade e o desempenho dos materiais, conforme disposto na Lei 14.133 e legislações correlatas. Desse modo, são assegurados não apenas a adequação às necessidades pedagógicas e administrativas da entidade educacional, mas também a promoção de um desenvolvimento econômico e social responsável.

Requisitos Gerais:

- Conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes e padrões de mercado;
- Especificação clara do objeto, evitando margem para ambiguidade ou interpretações que possam prejudicar a qualidade do bem ou serviço a ser adquirido;
- Previsão de garantia mínima legalmente exigida para cada categoria de produtos, abrangendo durabilidade e manutenção;
- Exigência de manuais em língua portuguesa com instruções claras sobre uso e manutenção dos bens;

Requisitos Legais:

- Atendimento às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para produtos de limpeza;
- Conformidade dos equipamentos eletrônicos com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Observância do Código de Defesa do Consumidor no que tange à qualidade e segurança dos produtos;

Requisitos de Sustentabilidade:

- Mobiliário escolar proveniente de madeira certificada, garantindo a sustentabilidade na cadeia de produção;
- Produtos de limpeza com selo de biodegradabilidade e menor impacto ambiental;
- Materiais de papelaria produzidos com uso de recursos provenientes de manejos sustentáveis;
- Equipamentos de informática de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel;

Requisitos da Contratação:

- Os fornecedores deverão comprovar sua idoneidade e adequação às normas ambientais e sociais;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- Será dada preferência a produtos que apresentem menor custo total de propriedade (TCO), considerando custos de aquisição, operação e manutenção;
- Exigência de assistência técnica autorizada no território nacional e, se possível, dentro de uma área de proximidade do município;

Os requisitos essenciais à contratação contemplam todos os aspectos necessários para garantir a funcionalidade, eficiência e longevidade dos materiais, aprimorando a infraestrutura da Escola de Tempo Integral conforme o escopo do Programa PAIC Integral. Essas exigências devem fomentar a competitividade sem causar restrições excessivas que possam limitar o universo de potenciais fornecedores, assegurando assim o melhor resultado para a Administração com transparência e impessoalidade conforme preconizado pela legislação vigente.

4. Levantamento de mercado

Para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo no âmbito do Programa PAIC Integral em relação à aquisição de material permanente e material de consumo, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: esta solução envolve negociação direta entre a Prefeitura Municipal de Moraújo e o fornecedor dos materiais, podendo resultar em agilidade no processo de contratação e melhor ajuste à demanda específica da escola.
- Contratação através de terceirização: a contratação de uma empresa intermediária que se responsabilize pelo fornecimento dos materiais necessários pode ser uma opção para centralizar o processo de aquisição e gestão do material, reduzindo a sobrecarga administrativa sobre a escola e a Prefeitura.
- Formas alternativas de contratação: incluem a utilização de atas de registro de preços, compras governamentais por meio de pregões eletrônicos ou físicos e participação em sistemas de compras compartilhadas com outros municípios ou entidades educacionais.

Após análise do contexto e das especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos para os materiais em questão, bem como das condições de entrega e do prazo estabelecido para que os mesmos estejam disponíveis para uso, a solução mais adequada para esta contratação é a realização de pregão eletrônico. Esta modalidade permite a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência conforme determina a Lei 14.133. Além disso, as condições de transparência e igualdade são respeitadas, proporcionando um processo licitatório alinhado com o interesse público e a legislação vigente.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo junto ao Programa PAIC Integral foi cuidadosamente avaliada e considerada a mais adequada existente no mercado, tendo como base os parâmetros e diretrizes



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021. Em consonância com a legislação, a solução apresentada garante a eficiência e a efetividade do atendimento às necessidades educacionais, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e a gestão escolar.

Em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência destacados pelo Art. 5º da Lei 14.133, assim como ao planejamento estratégico que inclui a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens (Art. 11), essa solução compõe-se dos seguintes elementos:

- Mobiliário escolar que atende às normas de ergonomia prescritas pela ABNT, proporcionando conforto e segurança aos usuários;
- Equipamentos de informática de última geração que correspondem às demandas pedagógicas e administrativas, com previsão de atualizações tecnológicas que garantem a longevidade e a adaptabilidade futura, em conformidade com o Art. 18, incisos I e VII da Lei 14.133, que enfoca a relevância do planejamento e a compatibilidade do objeto contratado com o ciclo de vida;
- Ar-condicionado com selo Procel, o que vai ao encontro do princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao favorecer a eficiência energética conforme estabelece o Art. 5º da Lei 14.133;
- Materiais de papelaria, produtos de limpeza e itens de expediente que seguem critérios de sustentabilidade e qualidade, atendendo também ao Art. 26 da Lei 14.133 que permite estabelecer margens de preferência para produtos biodegradáveis, reciclados ou com características de sustentabilidade ambiental.

A descrição técnica dos objetos aqui propostos foi fundamentada em um criterioso levantamento de mercado, atendendo à determinação do Art. 18, inciso V da Lei 14.133, e refletindo a solução mais adequada após a análise de diversas ofertas disponíveis no mercado.

Assegura-se, portanto, que a escolha dos materiais e equipamentos está em consonância com os objetivos e princípios da Lei de Licitações vigente, além de ser respaldada pelas jurisprudências relacionadas ao planejamento e à aquisição de bens e serviços. Sendo assim, este ETP justifica a seleção da solução como a mais adequada para atender aos interesses da Administração Pública e da comunidade escolar, proporcionando meios eficazes para a execução das atividades educacionais e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32,000	Unidade
Especificação: Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93°.			
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1,000	Unidade
Especificação: Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTVI, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.			
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64,000	Unidade
Especificação: Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações ; Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno			



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Plug P4 Macho com Borne	32,000	Unidade
Especificação: O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz			
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1,000	Unidade
Especificação: Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos			
6	HD Interno	4,000	Unidade
Especificação: .Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000			
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4,000	Unidade
Especificação: Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnética de 80% de proteção contra quaisquer interferências			
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS, WINDOWS 10.	10,000	Unidade
Especificação: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.			
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2,000	Unidade
Especificação: Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas: 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)			
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244,000	Unidade
Especificação: Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm)34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg)0.7 kg . Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.			
11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5,000	Unidade
Especificação: BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS			
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5,000	Unidade
Especificação: BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS			
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5,000	Unidade
Especificação: BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620g; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Miolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.			
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 – 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",	10,000	Unidade
Especificação: BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 – 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",			





MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30,000	Unidade
Especificação: CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente			
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35,000	Unidade
Especificação: Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm			
17	REDE DE SALÃO	4,000	Par
Especificação: "Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"			
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2,000	Unidade
Especificação: Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.			
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4,000	Unidade
Especificação: 1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"			
20	COLCHONETE	50,000	Unidade
Especificação: Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g			
21	TABULEIRO LUDO	10,000	Unidade
Especificação: Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.			
22	XADREZ OFICIAL	10,000	Unidade
Especificação: "Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial, deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32,000	Unidade	173,44	5.550,08
Especificação: Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93°.					
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1,000	Unidade	2.684,74	2.684,74
Especificação: Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTVI, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.					
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64,000	Unidade	5,41	346,24
Especificação: Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações : Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno					
4	Plug P4 Macho com Borne	32,000	Unidade	5,59	178,88
Especificação: O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz					
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1,000	Unidade	226,67	226,67
Especificação: Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos					
6	HD Interno	4,000	Unidade	274,68	1.098,72
Especificação: .Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000					
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4,000	Unidade	143,28	573,12



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnético de 80% de proteção contra quaisquer interferências					
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS, WINDOWS 10.	10,000	Unidade	3.085,83	30.858,30
Especificação: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.					
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2,000	Unidade	3.901,00	7.802,00
Especificação: Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas: 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)					
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244,000	Unidade	84,18	20.539,92
Especificação: Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm) 34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg) 0,7 kg. Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.					
11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5,000	Unidade	97,97	489,85
Especificação: BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS					
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5,000	Unidade	73,98	369,90
Especificação: BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS					
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5,000	Unidade	123,33	616,65
Especificação: BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620G; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Míolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.					
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 – 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",	10,000	Unidade	145,67	1.456,70
Especificação: BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 – 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",					
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30,000	Unidade	8,27	248,10
Especificação: CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente					
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35,000	Unidade	6,87	240,45
Especificação: Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm					
17	REDE DE SALÃO	4,000	Par	181,97	727,88



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: "Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"					
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2,000	Unidade	188,33	376,66
Especificação: Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.					
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4,000	Unidade	31,49	125,96
Especificação: 1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"					
20	COLCHONETE	50,000	Unidade	114,60	5.730,00
Especificação: Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g					
21	TABULEIRO LUDO	10,000	Unidade	135,41	1.354,10
Especificação: Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.					
22	XADREZ OFICIAL	10,000	Unidade	127,45	1.274,50
Especificação: "Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial, deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 82.869,42 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Diante das disposições da Lei 14.133/2021, realizou-se uma análise detalhada sobre a viabilidade e vantajosidade do parcelamento ou da contratação integral da solução referente à aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moráújo junto ao Programa PAIC Integral. O posicionamento adotado é favorável ao parcelamento da solução por diversos fatores elencados abaixo:

- A possibilidade de ampliação da competitividade entre os licitantes, como previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização de parâmetros que ensejam a obtenção de melhores condições para a administração pública;
- O incentivo à participação de pequenas e médias empresas no certame, em concordância com o art. 4º da referida Lei, que assegura a participação mais ampla no processo licitatório;
- A segregação de riscos associados ao fornecimento dos materiais, em alinhamento com os princípios de eficiência e eficácia, também ressaltados no art. 5º da Lei de Licitações;
- A capacidade de melhor adequação às necessidades específicas da Escola de Tempo Integral do Município de Moráújo, uma vez que cada categoria de material pode requerer aspectos diferentes de logística e armazenamento, o que está alinhado ao preconizado no art. 40, §4º, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- O parcelamento atende ao princípio da economicidade e à efetiva preparação da logística de entrega e armazenamento, especialmente considerando a variabilidade de espaços físicos da instituição educacional e as possíveis limitações orçamentárias da administração, tal como orienta o art. 3º da Lei;
- O fator de potencial economia de escala, ao considerar o art. 23 da Lei 14.133/2021, indicando que o parcelamento poderá ser adotado para a efetivação de aquisições que melhor negociem as quantidades e preços, sem prejuízos à



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



administração;

- Por fim, a legislação enfatiza, por meio do art. 40, §2º, a importância de considerar o parcelamento na contratação pública, introduzindo a necessidade de ponderar a divisão do objeto em lotes, a fim de garantir a efetividade e racionalidade do processo de aquisição.

Com base nesses preceitos legais e na natureza específica dos bens a serem adquiridos, a divisão em lotes possibilita não apenas uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, mas também intensifica a transparência e controle de qualidade dos produtos adquiridos, permitindo uma fiscalização mais detalhada da conformidade dos materiais entregues. Assim, conclui-se que o parcelamento é a estratégia mais adequada e alinha-se às intenções legislativas expressas na nova Lei de Licitações.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo para o exercício financeiro vigente. Tal planejamento tem como objetivo estratégico o reforço, a modernização e a manutenção dos recursos materiais da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, assegurando assim que a instituição educacional tenha condições plenas de atender às necessidades do Programa PAIC Integral.

Estão previstas no Plano de Contratações Anual a aquisição de materiais permanentes e de consumo, fundamentais para o bom funcionamento da escola e a efetiva realização das atividades pedagógicas em tempo integral. Esta contratação específica destaca-se como um componente essencial para a execução dos objetivos pedagógicos e administrativos determinados para o ano letivo em questão, garantindo que o ambiente escolar esteja devidamente equipado e organizado, conforme padrões de qualidade e eficiência estipulados tanto no planejamento pedagógico quanto administrativo da Prefeitura.

Por conseguinte, o processo de aquisição de material permanente e de consumo está em consonância com as diretrizes orçamentárias, com o planejamento estratégico do município e com as metas estabelecidas para o setor educacional, confirmando o compromisso do poder público municipal com a oferta de uma educação integral de qualidade e com a adequada gestão dos recursos disponíveis para tal fim.

Portanto, evidencia-se a importância desta contratação para o cumprimento dos objetivos do Plano de Contratações Anual, justificando sua implementação e reforçando o comprometimento da administração pública em prover as condições necessárias para aprimorar a oferta e a qualidade do serviço público de educação no município de Moraújo.

10. Resultados pretendidos

Com a realização desta contratação, espera-se alcançar resultados que estejam alinhados com os objetivos do processo licitatório e com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021. Os resultados pretendidos são:



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- Melhoria na infraestrutura e nas condições de aprendizado proporcionadas aos alunos da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam aos critérios técnicos e de qualidade especificados.
- Atendimento efetivo às necessidades educacionais e administrativas da escola, assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos e ao bom desempenho dos servidores.
- Promoção da eficiência operacional e adequação do espaço escolar, com o fornecimento de equipamentos e mobiliário ergonomicamente planejados para oferecer conforto e segurança.
- Garantia do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da aquisição de produtos com selos de eficiência energética e biodegradabilidade, contribuindo com a conservação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais.
- Otimização dos recursos públicos, mediante um processo licitatório competitivo e isonômico, que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a obtenção de preços justos e condizentes com o mercado.
- Conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e alinhamento com os programas educacionais em vigor, ampliando a capacidade de resposta às demandas atuais e futuras na área da educação integral.
- Gestão eficaz do contrato e da qualidade dos materiais fornecidos, promovendo a responsabilidade fiscal e a satisfação dos usuários finais - alunos, professores e equipe administrativa.

Os resultados esperados contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública, em conformidade com o Artigo 11 da Lei 14.133 de 2021, que busca a contratação mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, além de estimular a economia local e fomentar práticas sustentáveis.

11. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a eficiência e conformidade durante o processo de aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, as seguintes providências detalhadas deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Moraújo:

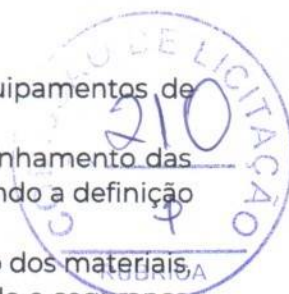
- Designação formal de um gestor do contrato, conforme Lei 14.133/2021, art. 7º, para realizar a fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão do contrato, provendo-lhes os conhecimentos necessários para o desempenho adequado das suas funções.
- Elaboração e disponibilização de um manual de procedimentos que oriente as práticas relacionadas ao recebimento e à inspeção dos materiais, assegurando que todos os itens atendam às especificações técnicas exigidas.
- Implementação de um sistema de controle de estoque que permita o acompanhamento eficaz das entradas e saídas dos materiais adquiridos, incluindo a rastreabilidade dos materiais permanentes.
- Preparação da infraestrutura necessária na escola para receber, armazenar e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



instalar os materiais, especialmente no que diz respeito aos equipamentos de informática e ao mobiliário escolar.

- Realização de reuniões prévias com a empresa contratada para alinhamento das expectativas e esclarecimentos sobre o processo de entrega, incluindo a definição do cronograma e das responsabilidades de ambas as partes.
- Definição de um planejamento logístico para a entrega e instalação dos materiais, minimizando as interferências nas atividades escolares e garantindo a segurança dos envolvidos.
- Preparação de termos de aceite e protocolos de entrega que deverão ser assinados pelos responsáveis no momento da recepção dos materiais, servindo como comprovante de entrega e conformidade.
- Estruturação de um processo de comunicação eficiente que possibilite o rápido reporte e solução de não conformidades ou defeitos verificados nos materiais recebidos.
- Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para os materiais permanentes, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e legislação aplicável.
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento contratual para serem apresentados aos órgãos de controle e demais partes interessadas.
- Criação de um mecanismo de avaliação do fornecedor ao término do contrato, visando a melhoria contínua dos processos de contratação futuros.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise cuidadosa dos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e considerando as especificidades da contratação em questão, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo de aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, junto ao Programa PAIC Integral, pelas seguintes razões:

- A natureza e o volume dos itens a serem adquiridos não se mostram compatíveis com as características habituais e vantagens do registro de preços, previsto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que é mais adequado às contratações de bens e serviços com demanda contínua e incerta, o que não se aplica neste caso.
- Considerando-se o Art. 83 da referida Lei, a não obrigatoriedade da Administração em contratar baseada nos preços registrados poderia não gerar a economicidade desejável para a contratação atual, principalmente se o mercado apresentar flutuações de preços para os materiais desejados, tornando as cotações do registro de preços rapidamente defasadas.
- O Art. 84 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. No caso do fornecimento de materiais para a Escola de Tempo Integral, as necessidades são específicas e imediatas para o início do ano letivo, e não se estendem de forma contínua por um período tão extenso, reduzindo a aplicabilidade do registro de preços.
- A personalização exigida para os materiais permanentes para atender às especificações ergonômicas e de segurança requer a exclusão do sistema de registro de preços, em função da dificuldade em se obter itens padronizados que atendam plenamente aos requisitos técnicos detalhados previstos no Art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- Outro aspecto considerado foi a vedação do Art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

impõe limites à participação de empresas em consórcio. A realização de um processo licitatório específico para esta aquisição permite uma melhor avaliação das propostas individuais, sem as complicações adicionais que um sistema de registro de preços poderia impor.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para o presente processo se alinha melhor ao princípio da eficiência e busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, atentando-se ao princípio da economicidade e ao interesse público, em conformidade com o Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há especificações claras acerca da formação de consórcios entre empresas para a participação em processos licitatórios. Contudo, no caso da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, a participação na modalidade de consórcio será vedada, com base nos seguintes fundamentos jurídicos:

- O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio em licitações, desde que observadas certas condições, como a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder. No entanto, tal disposição não impõe a obrigatoriedade de aceitação das propostas de consórcios por parte da Administração e, portanto, não restringe a autonomia da entidade licitante de vedar a participação de consórcios quando justificado.
- A natureza do objeto licitado – materiais de consumo e permanentes para uma escola de tempo integral – não exige a complexidade técnica ou estrutura organizacional que justifique a formação de consórcios. Além disso, considera-se a importância de fomentar o envolvimento de pequenas e médias empresas locais, que poderiam ser desfavorecidas na competição em detrimento de grandes conglomerados.
- Visando a celeridade e a simplificação do processo licitatório, bem como a eficiência operacional na entrega e na gestão dos contratos, a tomada de decisão pela vedação de consórcios assegura uma linha direta de comunicação e responsabilidade entre a Administração e o fornecedor.
- O Art. 14 da Lei 14.133/2021 lista as vedações para a participação em licitações e a contratação, algumas das quais poderiam ser dificultadas para verificação no caso de propostas apresentadas por consórcios, dada a complexidade em avaliar a idoneidade e as relações de cada uma das empresas consorciadas com a Administração Pública.
- A utilização de consórcios pode levar a processos mais burocráticos no que tange à análise da documentação e na execução contratual, o que contraria os princípios da eficiência e celeridade previstos no Art. 5º da referida Lei.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas, como a busca pela eficiência administrativa e pela promoção de uma licitação competitiva e acessível a uma maior pluralidade de licitantes, opta-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio neste certame, garantindo-se assim a inclusão de pequenas e médias empresas e a agilidade processual.



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente no seu art. 18, inciso XII, e levando em consideração os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a análise dos possíveis impactos ambientais causados pela aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo é uma fase essencial no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dessa forma, são apresentados a seguir os impactos potenciais e as medidas mitigadoras relacionadas à contratação:

- Possível impacto: Geração de resíduos sólidos a partir do descarte de embalagens dos materiais permanentes e de consumo.
 - Medidas mitigadoras:
 - Adotar produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis.
 - Implementar na escola um sistema de coleta seletiva de resíduos.
 - Conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado.
- Possível impacto: Consumo excessivo de energia elétrica pelos equipamentos de informática e ar-condicionado.
 - Medidas mitigadoras:
 - Selecionar equipamentos com alta classificação no selo Procel de eficiência energética.
 - Implementar políticas de uso consciente de energia na escola, incluindo o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.
- Possível impacto: Poluição da água e do solo devido ao uso de produtos de limpeza não biodegradáveis.
 - Medidas mitigadoras:
 - Adquirir produtos de limpeza com o selo de biodegradabilidade e a aprovação da ANVISA.
 - Orientar os funcionários sobre as dosagens corretas para a diluição dos produtos, para evitar desperdício e reduzir a contaminação.
- Possível impacto: Emissões de carbono relacionadas ao transporte dos materiais.
 - Medidas mitigadoras:
 - Otimizar as entregas para reduzir o número de viagens necessárias.
 - Preferir fornecedores locais, quando possível, para diminuir a distância de transporte e, consequentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Essas medidas estão alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021 e contribuem para a minimização dos possíveis impactos ambientais, promovendo, assim, uma contratação mais sustentável e uma educação voltada para a consciência ecológica.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando os princípios norteadores da Lei 14.133 de abril de 2021, conclui-se favoravelmente acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



material permanente e de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo junto ao Programa PAIC Integral.

A contratação se justifica plenamente em razão da necessidade de atender ao interesse público, disponibilizando à comunidade escolar recursos materiais adequados e de qualidade, contribuindo assim para o aprimoramento do processo educativo oferecido pela instituição e para a adequada gestão do espaço escolar.

O processo de aquisição está alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021), tendo sido realizados levantamentos de mercado e análises criteriosas que asseguram a seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública (Art. 11º da Lei 14.133/2021). Além disso, estão claros os benefícios que o incremento destes materiais trará para a comunidade educativa, estando estes benefícios em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela nova lei de licitações.

Foram adequadamente observadas as legislações vigentes e realizadas as estimativas de quantidades e valores, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa. A segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, foi respeitada conforme estabelece o Art. 7º, § 1º da mesma lei.

O parcelamento do objeto, quando aplicável, atendeu ao princípio da economicidade e da ampla competição, delineado no Art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei 14.133/2021, propiciando uma possibilidade de maior participação de fornecedores e consequente seleção de propostas mais vantajosas para o setor público.

Por fim, a contratação está em sintonia com o planejamento estratégico da Administração e com as leis orçamentárias, conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021, o que reforça sua razoabilidade e viabilidade. Destarte, recomenda-se a aprovação do projeto e o prosseguimento para a fase de licitação.

Moraújo / CE, 6 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0002-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA (NOME DO
CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jackson Moreira De Sampaio, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240223/0002-46 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

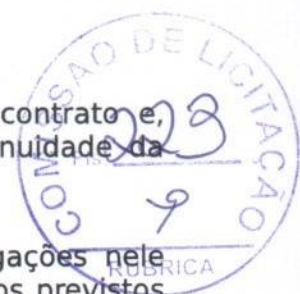
12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____



MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



2. _____